

Art. 3º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina 04 de maio de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0486/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0114/2023

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA (ISCAL)

REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe

CNPJ: 78.614.971/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 926.154,00 (novecentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e quatro reais) para complemento de diárias de novos leitos de enfermagem clínico-cirúrgicos, com previsão de utilização estimada de R\$ 154.359,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais) mensais.

§ 1º. Os recursos têm como fim ampliar a capacidade de atendimento dos hospitais em, no mínimo, 18 (dezoito) novos leitos para enfrentamento do atual quadro de superlotação, especialmente em decorrência da proximidade das síndromes respiratórias.

§ 2º. A complementação das diárias será provisória, tendo como estimativa o prazo de 6 (seis) meses, que poderá finalizar antes, caso eventualmente mais leitos sejam demandados, ou em prazo superior, caso não haja efetiva utilização dos mesmos, cujo controle se dará pelo saldo financeiro, a cargo do responsável pela verificação da utilização do leito para fins de pagamento.

§ 3º. A complementação será feita com recursos municipais, podendo ser custeada com recursos de outros entes, caso haja destinação específica posteriormente.

§ 4º. O início da utilização dos leitos se dará somente após a comprovação, mediante relatório da auditoria operativa, do pleno cumprimento das adequações estruturais, assistenciais e operacionais para funcionamento, o que deverá ser providenciado pelo hospital em até 30 (trinta) dias após assinatura do presente termo.

§ 5º. O pagamento fica condicionado à efetiva utilização do leito, no valor de R\$ 285,85 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por leito/dia, mediante verificação de auditoria, seguindo o mesmo procedimento de fechamento das contas hospitalares, ou seja, por mês de competência.

§ 6º. Tal acréscimo representa aproximadamente 0,55% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO SEI Nº: 60.010939/2026-15

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

O 17º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0001/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA ATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instituições: Prefeitura do Município de Londrina, Secretaria Municipal de Governo, Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento - CTD e Atos Brasil Ltda.

Objeto: A mútua cooperação técnica entre os ACORDANTES, visando implementar a solução inovadora selecionada no Edital de Chamamento nº 03/2025 do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL, processo SEI nº 51.000260/2026-27.

Vigência: 12 meses, a contar da data de sua celebração, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo e manifestação dos ACORDANTES.

Data da Assinatura: 04/05/2026

José Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina, Leonardo Bueno Carneiro - Secretário Municipal de Governo, Roberto Moreira - Diretor Presidente da CTD, Nelson de Lorenzi Campelo – Atos do Brasil Ltda.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA Nº 37 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA** e **ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 12/2025, firmado com a empresa **WFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 67/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL 02/2025**, o qual tem por objeto a prestação de serviços, por meio de equipamentos pesados (máquinas), incluso a destinação de entulhos, para atender as necessidades da COHAB-LD.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Fica revogada a **Portaria nº 87/2025**.

IV - Publique-se na forma da Lei.